



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória/ES

Edição: 1118 Ano VII

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.605/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 8.052 de 04 de janeiro de 2011.

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 8.052 de 04 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...] Parágrafo único. Entende-se por academia de ginástica os locais especializados para prática, com fins lucrativos, de atividade de condicionamento físico.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Leis Attílio Vivácqua, 02 de Dezembro de 2019.

Cléber José Félix
PRESIDENTE

ATOS DA MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 71

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 79, § 3º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

“Altera o artigo 212 da Lei Orgânica do Município de Vitória, estabelecendo critérios para fixação do piso salarial dos servidores do magistério público do Município de Vitória e dá outras providências.”

Art. 1º. O inciso V do artigo 212 da Lei Orgânica do Município de Vitória passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 212.** (...)

V – valorização dos profissionais de ensino, garantido, na forma da lei, planos para o magistério público, com piso salarial profissional correspondente a pelo menos 150% (cento e cinquenta por cento) do Piso Nacional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurando regime único para todos as instituições mantidas pelo Município; **(NR)”**

Art. 2º. O artigo 8º dos Atos de Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vitória passa a Vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória/ES

Edição: 1118 Ano VII

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019.

“Art. 8º. O Poder Público Municipal no prazo de sessenta dias, encaminhará à Câmara Municipal projetos de lei contendo o plano de carreira do Magistério Público Municipal, observando o artigo 212, inciso V desta Lei Orgânica. **(NR)”**

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória entra em vigor na data da sua publicação.

Casa de Leis Attílio Vivácqua, em 03 de Dezembro de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

Presidente	Cléber José Félix
Diretor Geral	Eliana Nunes Vieira
Responsável pela publicação	Roberta das Neves Almeida
ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO	

VITORIA CAMARA
MUNICIPAL:27538990000172

Assinado digitalmente por
VITORIA CAMARA
MUNICIPAL:27538990000172
Data: 2019.12.04 14:53:16 -
0300